



AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.agenciasus.org.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

Processo nº AGSUS.003637/2025-14

Pregão Eletrônico nº 90013/2026
Validade da Ata: 12 (doze) meses

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2026, a **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AGSUS**, inscrita no CNPJ nº 37.318.510/0001-11, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, designado por meio do Decreto de 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224, de 27 de novembro de 2023, nos termos da Lei nº 13.958/2019, alterada pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, **serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos**,

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 90013/2026** para Registro de Preços, referente ao **ITEM 49**, conforme homologação pela autoridade competente em **08/10/2026**.

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação do item a seguir elencado, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido o referido preço ofertado pela **KOPU BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.621.038/0001-99, estabelecida [REDACTED], neste ato representada pelo Senhor **VINICIUS RODRIGUES BITENCOURT**, na qualidade de representante legal da empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o **ITEM 49** do certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para fornecimento, em âmbito nacional, de acessório institucional destinado a atender às necessidades da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS)**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Os itens serão fornecidos conforme demanda da CONTRATANTE.
- 1.3. Registra-se o item na quantidade máxima estimada, conforme tabela:

ITEM	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	DESCRIÇÃO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
49	Distrito Federal Sede AgSUS* * O quantitativo total será distribuído entre todas as regiões, conforme indicação especificada na respectiva autorização de fornecimento.	Mochila - Confeccionada com aproximadamente 40cm de altura, 29cm de largura e 12cm de profundidade, em Rip Stop impermeável, na cor preta, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para a região dorsal. Dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. Todos os logotipos aplicados em serigrafia (tipo silk screen) ou sublimação.	51.461	R\$ 49,00	R\$ 2.521.589,00
VALOR TOTAL R\$ 2.521.589,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta e nove reais)					

1.4. Este instrumento não obriga a AGSUS a firmar contratações, sendo facultada a realização conforme sua necessidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrado o preço e as condições ofertados pelo fornecedor, conforme sua respectiva proposta comercial, que constitui o **Anexo I desta Ata**, parte integrante e indissociável deste instrumento, contendo a identificação do fornecedor, o item classificado, a especificação, o quantitativo e o respectivo preço registrado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3.1. Não será permitida adesão à ata por órgãos não participantes.

3.2. A eventual execução deste Registro de Preços se dará, para a primeira parcela, a partir da assinatura de Contrato.

3.3. A execução das demais parcelas poderá se dar a partir da emissão de Autorização de Fornecimento.

3.4. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade

da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.
- 4.2. Poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade.
- 4.3. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento, observada, no momento da contratação, a disponibilidade de créditos orçamentários.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 5.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de **contrato**, o qual estabelecerá as condições de execução do objeto, sendo a execução realizada de forma parcelada, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**, documento que solicitará e autorizará as entregas, conforme a necessidade da AGSUS.
- 5.2. Na formalização do contrato deverá ser indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.
- 5.3. Será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
- 5.4. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura do contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do fornecedor e aceita pela AGSUS.
- 5.6. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido, a AGSUS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.7. Caso não haja êxito na convocação dos licitantes remanescentes, a AGSUS poderá:
 - I - negociar com os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, visando à obtenção de melhor preço; ou
 - II - firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

5.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da AGSUS.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AGSUS a contratar, facultada a realização de procedimento específico para aquisição, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

- I - ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- II - ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições inicialmente pactuadas;
- III - criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- IV - superveniência de disposições legais que impactem diretamente os

custos do objeto.

6.2. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a AGSUS poderá convocar o fornecedor para adequação dos preços registrados.

6.3. O reajuste dos preços será admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta que deu origem ao registro, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.4. O reajuste dependerá de solicitação expressa do fornecedor, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e somente produzirá efeitos após aprovação formal da AGSUS.

6.5. Caso o preço registrado se torne incompatível com os valores praticados no mercado, poderão ser adotadas as medidas previstas na cláusula de negociação dos preços registrados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a AGSUS convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

7.3. Não havendo êxito nas negociações, a AGSUS poderá cancelar o registro de preços e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão do preço, mediante comprovação da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das condições inicialmente pactuadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições desta Ata;
- II - não aceitar manter o preço registrado;
- III - não atender às convocações da AGSUS;
- IV - sofrer sanções que o impeçam de contratar com a AGSUS.

8.2. O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- I - interesse público devidamente justificado;
- II - solicitação do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- III - insucesso nas negociações de preços.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade da AGSUS, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento.

9.2. As entregas serão realizadas nos locais indicados pela AGSUS, podendo ocorrer de forma descentralizada, conforme definido nas Autorizações de Fornecimento.

9.3. As entregas deverão observar rigorosamente os prazos, condições e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Constituem obrigações do fornecedor:

- I - cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e em sua proposta;
- II - fornecer os itens conforme as especificações técnicas exigidas, garantindo padrões de qualidade e desempenho;
- III - cumprir os prazos de entrega definidos nas Autorizações de Fornecimento;
- IV - substituir, às suas expensas, os itens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios ou defeitos;
- V - manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VI - comunicar formalmente à AGSUS qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
- VII - responsabilizar-se pelos custos logísticos, transporte e demais encargos necessários ao cumprimento das entregas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido:

- I - provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- II - definitivamente, após a verificação da conformidade dos itens com as especificações e condições estabelecidas.

11.2. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade, conformidade e adequação dos itens fornecidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato decorrente desta Ata.

12.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao atesto da nota fiscal pelo responsável pela fiscalização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da AGSUS.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- I - o Edital;
- II - o Termo de Referência;
- III - a proposta do fornecedor;
- IV - os contratos dela decorrentes.

14.2. As condições detalhadas de execução do objeto encontram-se definidas no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor Presidente - AgSUS

VINICIUS RODRIGUES BITENCOURT
Representante Legal - KOPU BRINDES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Rodrigues Bitencourt, Usuário Externo**, em 15/10/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 19/10/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.003637/2025-14

SEI nº 0832629